

Ofício - Convite

V/Ref. nº

Assunto: Ajuste Direto – Espetáculo de Passagem de Ano – Alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

Pelo presente, convida-se V. Exa. a apresentar proposta de preço, nos termos e condições definidos no caderno de encargos.

1 – Entidade adjudicante:

A entidade pública adjudicante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvaes – 4620-695 Lousada (Departamento Municipal Administrativo e Financeiro – Secção de Aprovisionamento), com os números de telefone 255820500 e de fax 255820528.

2 – Objeto do contrato:

O presente concurso tem por objeto a realização de um espetáculo cultural na noite de passagem de ano com o cantor Quim Barreiros.

3 – Prazo de execução do contrato:

O espetáculo decorrerá a 31 de dezembro do corrente ano pelas 22:30 horas.

4 – Local da prestação dos serviços:

A atuação terá lugar na Av. Sr. dos Aflitos, freguesia de Silvaes, concelho de Lousada.

5 – Preço base:

O valor máximo do fornecimento será de €10.000,00, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

6 – Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até ao dia do espetáculo.

7 - Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

- a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia 29 de novembro de 2016.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

- c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho e de acordo com o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
- d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

8 - Apresentação de propostas:

8.1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8.2 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada.

8.3 - A data limite fixada no n.º 1 da alínea a) Dúvidas e Esclarecimentos do artigo anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

8.4 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

9 – Elementos a indicar nas propostas:

9.1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) Lista de preços unitários que sirvam de base à proposta;
- b) Preço total da proposta;
- c) Prazo de entrega, de acordo com o artigo 3º do caderno de encargos.
- d) Sem prejuízo de acordo em contrário, o pagamento far-se-á até ao dia da realização do espetáculo.
- e) Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e a respetiva taxa legal em vigor;
- f) O preço da proposta será indicado em algarismos e por extenso prevalecendo este em caso de divergência;
- g) Os preços serão individualizados por artigo e consideram-se unitários líquidos, incluindo transporte para o local de consumo, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento;

- h) A proposta poderá fazer referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao bem, que se propõe fornecer;
- i) A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes;
- j) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada eletronicamente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum;
- l) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário;
- m) O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, o serviço fornecido, pelo prazo e preço indicado na sua proposta;
- n) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

10 – Documentos da proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;
- b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar – alínea b) do n.º 1 do Art.º 57º;
- c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º;
- d) Cópia comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente);
- e) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;
- f) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso;
- g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes.

11 – Documentos a entregar no ato da adjudicação:

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a) Certidão de Registo Criminal do adjudicatário, como documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverá ser apresentada certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

12 - Admissão das propostas:

É excluída a proposta se:

- a) Não for recebida no prazo fixado;
- b) Não apresentar algum dos atributos fundamentais, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;

- c) Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do art.º 49º do referido Código;
- d) A sua análise revelar impossibilidade de avaliação, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos, como por exemplo a não apresentação de preço para todos os materiais sujeitos a concurso e mencionados na relação anexa ao procedimento;
- e) A sua análise revelar um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados válidos;
- f) O contrato a celebrar implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelar a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) For apresentada por concorrente em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
- i) For apresentada por concorrente impedido nos termos do art.º 55 do referido Código;
- j) Não se faça acompanhar de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- l) Sejam apresentadas como variantes;
- m) Que ultrapasse o valor máximo contratual (preço base);
- n) Seja constituída por documentos falsos ou na qual os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

13 - Se a proposta não se fizer acompanhar do documento solicitado na alínea d) do n.º 10 do presente ofício, será dado um prazo de 48 horas para a entrega do documento em falta, findo o qual e na falta da sua entrega, a proposta será considerada excluída.

14 – Abertura da proposta:

A proposta será aberta no primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, pelas 10:00 horas.

15 – É dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

16 - O prazo de manutenção da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para a sua entrega. – art.º 65º do Código dos Contratos Públicos.

17 - Aceitação da minuta do contrato:

17.1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

17.2 – A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respectiva notificação.

18 - Reclamações contra a minuta

18.1 - São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.

18.2 - Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

19 - Celebração de contrato escrito

19.1 - O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.

19.2 - A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

20 – Fazem parte integrante do procedimento o convite à apresentação da proposta, o caderno de encargos e o contrato escrito, prevalecendo, em caso de dúvida, em primeiro lugar o contrato escrito, o caderno de encargos e em último o convite.

21 - O Município de Lousada reserva o direito de não proceder à adjudicação se, à data, não existirem fundos disponíveis na aceção da alínea f) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

22 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara de 29/10/2013
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Isabel Maria Alves Coelho, Dra.